

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2019
LICITAÇÃO NR. 03/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.830.372/0001-04, inscrição estadual isenta, com sede no Distrito Industrial, Lote 1, Quadra B, S/N, CEP: 89.820-000, Xanxerê/SC, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO**, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

1. DOS FATOS

1.1. A Recorrente, consoante termos do Edital de Habilitação, publicado na data de 25 de outubro de 2019, foi inabilitada por suposto descumprimento do item 7.1.3 alínea "a" do edital, e do item 7.1.4 alíneas "b" e "c", a mesma não apresentou nos acervos de capacidade técnica, atividade compatível com o objeto da licitação.

2. DAS CONDIÇÕES EDITALCIAS

DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NAS RODOVIAS EMCA-02- E EMCA-211, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA.

Recebido em: 24/11/19
Município de Cordilheira Alta

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nr. CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nr. 6.022 de 22/01/2007, conforme SPED – Sistema público de Escrituração Digital.

a.1 Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de abertura e Encerramento, acompanhado das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a- Certidão de pessoa jurídica Comprovação de a empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU/CRT/CFT, com a quantidade mínima de 50% a ser comprovada no acervo técnico, com base nas dimensões totais do trabalho (5.850,00 Watts). Constantes no projeto (Anexo I).

OBS.: Será considerado para aferição do mínimo exigido, a soma dos atestados apresentados.

b- Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro na data prevista para a entrega da proposta, profissional competente, a qual será obrigatoriamente o profissional proposta (residente na obra), detentor de

Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA/CAU/CRT/CFT, com a quantidade mínima de 50% a ser comprovada no acervo técnico do profissional, com base nas dimensões totais do trabalho (5.850,00 Awts), constantes no projeto (Anexo I).

OBS.: Será considerado para aferição do mínimo exigido, a soma dos atestados apresentados.

A Inabilitação não merece prevalecer, vejamos:

BALANÇO – NOTAS EXPLICATIVAS

“APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA, LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. INABILITAÇÃO DA APELANTE. APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO CONTÁBIL. EXIGÊNCIA QUE EXTRAPOLA O DISPOSTO NA LEI NR. 8.666/93. A Lei de Licitações traz a exigência de apresentação do balanço à necessidade de ‘Notas Explicativas’ ao balanço contábil. Aliás, quanto aos documentos comprobatório da qualificação econômico-financeira dos licitantes, vige o princípio da instrumentalidade das formas, de modo que para exame de capacitação financeira basta que os documentos sejam suficientes para que a Administração analise a condição econômica da empresa. E isso é possível com o extrato do balanço contábil, sendo que a ausência de tais Notas Explicativas não implica em presunção de inidoneidade de sua contabilidade. APELO PROVIDO. UNÂNIME. TJ/RS. Apelação Cível nr. 7002431676, Vigésima Primeira Câmara Cível, Rel.: Genaro José Baroni Borges, DJ 31.07.2008”. (Grifo nosso)

Referente aos atestados apresentados, vejamos:

Vejamos, Doc. 01, neste atestado comprova capacidade técnica superior a solicitada, com relação a potência, $280\text{KW} = 329.500\text{ W} \gg \gg 5,850\text{ watts} = 5,85\text{ KW}$, de iluminação pública, considerando ainda que foi executado nas ruas publicas, nível de tensão 220 Volts.

DOC. 02, comprova iluminação pública de 270 unidades, iluminação dirigida 100 unidades, potência total instalada de 16.000 watts >>> 5.850 Watts., nível de tensão 1000 volts.

Ressaltamos que a Recorrente apresentou todos documentos exigidos pelo edital necessários à sua habilitação, com relação ao balanço apresentou na forma da lei, e os atestados de capacidade técnica profissional e operacional demonstra de forma cabal, a capacidade da empresa, o profissional responsável possui 30 anos de experiência na área de execução de redes de distribuição, bem como, tendo alguma dúvida, poderá ser recorrido ao CRC da CELESC, que independente do acervo apresentado, este demonstra de forma cabal a capacidade técnica operacional da empresa (DOC.03), estando habilitado a execução dos ser serviços objeto desta licitação, e que estes serviços serão doados a CELESC, pois é ela a operadora do sistema.

4 - DA LEGISLACAO

DOS PRINCIPIOS

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

ART. 3, - A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1 – E vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam condições preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstancias impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3 da lei nr. 8.248, de 23 de outubro de 1991.

5 - DOS REQUERIMENTOS

Diante do narrado, requer o recebimento e provimento do presente Recurso, para que a recorrente seja declarada habilitada, determinando-se a abertura do envelope número 2, que contém a proposta da Recorrente.

Nestes termos, pede deferimento,

Xanxerê/SC, 01 de novembro de 2019.



Carlos Alberto Titão
Engenheiro Eletricista
Sócio Diretor

DOC 01



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa, **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, com sede na Rodovia 282, Distrito Industrial -S/nº, município de Xanxerê/SC, registro nº **CREA/SC 069613-3**, inscrita no CNPJ nº 04.830.372/0001-04, **EXECUTOU** para o Município de Itajaí-SC CNPJ nº 83.102.277/0001-52, conforme ART nº 6395799-3, obra e serviço de engenharia de acordo com o resumo do contrato nº 166/2017 Pregão Presencial nº 185/2017 abaixo:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA PARA O NATAL 2017, CONTEMPLANDO PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODA A DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE ITAJAÍ NO ANO DE 2017, COM PARTE DA ILUMINAÇÃO SENDO COM LÂMPADAS COM A TECNOLOGIA LED.

OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
Projeto/Instalação/Execução	Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	220,00	Volt(s)
Projeto/Instalação/Execução	Aterramento de instalação elétrica	60,00	Ponto(s)
Projeto/Instalação/Execução	Iluminação	329,50	Quilowatt(s)
Manutenção	Iluminação	100,00	Quilowatt(s)
Instalação/Manutenção	Materiais elétricos	390,00	Unidade(s)
Instalação/Execução/Manutenção	Equipamento elétrico de baixa tensão	180,00	Unidade(s)
Instalação/Montagem/Execução	Rede de distribuição de energia elétrica	138,00	Ponto(s)
Instalação/Montagem/Execução	Iluminação dirigida (fachada e painéis)	280,00	Quilowatt(s)

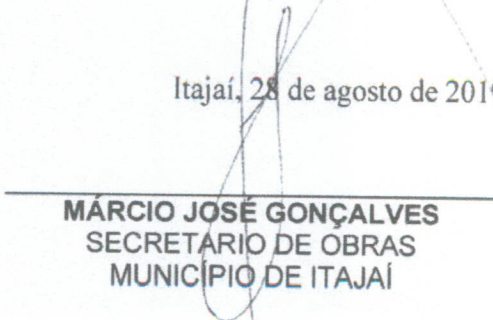
Certificamos ainda, que os serviços discriminados acima foram executados sob a responsabilidade técnica da Equipe formada pelos Engs. João Paulo Martins da Costa (CREA/SC nº 135218-3 SC), anotada com a ART nº 6395799-3, e Carlos Alberto Titao (CREA/SC nº 032962-0 SC), anotada com a ART nº 6467844-9, dentro das boas técnicas e nos prazos contratuais.

Local: Prefeitura Municipal de Itajaí – Rua Alberto Werner, 100 – Bairro: Vila Operária – CEP: 88304-900 - Santa Catarina.

Período de Execução: 16/10/2017 – 16/10/2018.

Itajaí, 28 de agosto de 2019.


BENÍCIO SETTI
FISCAL DESIGNADO


MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES
SECRETARIO DE OBRAS
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Obras
Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.305-410 - Itajaí/SC
Telefones: (47)3348-0202 - Fone/Fax (47) 3348-0303

Registro realizado eletronicamente, para afetr acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no silito: <https://www.crea-sc.org.br/creaenet/valcertidiao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900074678
CAT nº 252019109367 de 05/09/2019, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019109367
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **CARLOS ALBERTO TITAO**

Registro.....: RS S3 032962-0

C.P.F.....: 461.172.709-25

Data Nasc.....: 23/10/1961

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DIPLOMADO EM 02/09/1989 PELO(A)

UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS

PELOTAS - RS

•**ART 6467844-9**

Empresa.....: MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA EPP

Proprietário.: MUNICIPIO DE ITAJAI

Endereço Obra: RUA ALBERTO WERNER 100 100 PREFEITURA MUNICIP

Bairro..... VILA OPERARIA

88300 - ITAJAI

- SC

Registrada em: 13/02/2018

Baixada em.. 28/08/2019

Período (Previsto) - Início: 16/10/2017 Término.....: 16/10/2018

Autoria: EQUIPE VINCULADA A ART: 6395799-3

Profissional: 135218-3 JOAO PAULO MARTINS DA COSTA

Tipo...: NORMAL

PROJETO

INSTALACAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 220,00 VOLT(S)

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 220,00 VOLT(S)

PROJETO

INSTALACAO

ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ...: 60,00 PONTO(S)

EXECUCAO

ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ...: 60,00 PONTO(S)

PROJETO

INSTALACAO

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ...: 329,50 QUILOWATT(S)

EXECUCAO

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ...: 329,50 QUILOWATT(S)

MANUTENCAO

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 QUILOWATT(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252019109367 emitida em 05/09/2019

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertificao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900074678 CAT nº 252019109367 de 05/09/2019, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019109367

Atividade concluída

INSTALACAO

MANUTENCAO

MATERIAIS ELETRICOS

Dimensão do Trabalho ... 390,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

EXECUCAO

EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO

Dimensão do Trabalho ... 180,00 UNIDADE(S)

MANUTENCAO

EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO

Dimensão do Trabalho ... 180,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

MONTAGEM

REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 138,00 PONTO(S)

EXECUCAO

REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 138,00 PONTO(S)

INSTALACAO

MONTAGEM

ILUMINACAO DIRIGIDA (FACHADAS E PAINEIS)

Dimensão do Trabalho ... 280,00 QUILOWATT(S)

EXECUCAO

ILUMINACAO DIRIGIDA (FACHADAS E PAINEIS)

Dimensão do Trabalho ... 280,00 QUILOWATT(S)

PROJETO EXECUCAO E INSTALACAO DE TODA A DECORACAO NATALINA DA CIDADE DE ITAJAI NO ANO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ATA 166 17 PARTE DA ILUMINACAO EM LAMPADAS COM TECNOLOGIA LED

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Eletrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900074678, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019109367

05/09/2019, 13:49:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019109367 emitida em 05/09/2019

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanal/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900074678
CAT nº 252019109367 de 05/09/2019, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019109367
 Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validar/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900074678
 CAT nº 252019109367 de 05/09/2019, página 3 de 4



[Handwritten signature]

DOC 02

5011



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA de CAÇADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, com sede a Rua: Irineu Bornhausen, 58 – Centro nesta cidade de Xanxerê – SC, registro no CREA-SC 069613-3 inscrita no CNPJ nº 04.830.372/0001-04 e inscrição estadual nº 254.689.248, executou para a Prefeitura Municipal de Caçador - SC, conforme contrato ART'S nrs. 3476066-1 e 3398932-0 e de acordo com resumo do contrato abaixo:

- Execução por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, de serviços para implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, iluminação de realce, ornamentação e revitalização do Parque Central de Caçador – SC, com instalação de 1760 metros de dutos subterrâneos, lançamento de 8046 metros de cabos e alimentadores, instalação de 87 postes para iluminação decorativa, 24 postes para iluminação de realce, 41 postes para iluminação de quadras e campos esportivos, instalação de 170 postes com luminárias para iluminação pública 70w, instalação de 100 projetores de 400w para iluminação de destaque.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270	UND
ILUMINAÇÃO DIRIGIDA	100	UND
REDE SUBTERRÂNEA DE ENERGIA ELÉTRICA	1760	METRO
CARGA INSTALADA	16000	WATT
INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	1000	VOLT
RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA	1	UND
CARGA INSTALADA	132,07	QUILOWATT
CARGA INSTALADA	100	AMPERE

Certificamos, ainda que os serviços discriminados acima foram executados sob a responsabilidade técnica do Eng.º Carlos Alberto Titão (CREA/SC nº 032962-0), anotados com as ART'S nrs. 3476066-1 e 3398932-0, dentro da boa técnica e nos prazos contratuais.

Localização da obra: RUA BENEDITO PONCIANO S/N, CENTRO, CAÇADOR – SC – CEP 89.500-000.

Período de execução: 05/01/2009 à 05/07/2009.

Caçador (SC), 02 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Prefeitura Municipal de Caçador
Arno Ruberto Werle
Eng.º. Eletr./CREA-SC 013906-7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02452/2009

EMITIDA EM 14/09/2009

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: CARLOS ALBERTO TITAO
TITULOS.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 02/09/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS
PELOTAS - RS

REGISTRO.....: RS S3 032962-0
C.P.F.....: 461.172.709/25
NASCIMENTO...: 23/10/1961
ART 3540090-2

=====

Empresa.....: MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Proprietario.: MUNICIPIO DE CACADOR SC
Endereco Obra: RUA BENEDITO PONFIANO, S/N
89500 - CACADOR - SC

Cadastrada em: 14/09/2009 Baixada em...: 14/09/2009
Periodo (Previsto) - Inicio: 05/01/2009 Termina.....: 05/07/2009
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO

RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA
Dimensao do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
Dimensao do Trabalho ..: 132,07 QUILOWATT(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
Dimensao do Trabalho ..: 100,00 AMPERE(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA DE CACADOR - SC datado(s) de 02 de SETEMBRO de 2009, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

ART 3540057-0

=====

Empresa.....: MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Proprietario.: MUNICIPIO DE CACADOR SC
Endereco Obra: RUA BENETITO PONFIANO, S/N
89500 - CACADOR - SC

Cadastrada em: 14/09/2009 Baixada em...: 14/09/2009
Periodo (Previsto) - Inicio: 05/01/2009 Termina.....: 05/05/2009

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC
Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02452/2009

EMITIDA EM 14/09/2009

Prof.: CARLOS ALBERTO TITAO

FOLHA.....0002

Autoria.....: INDIVIDUAL
EXECUCAO

Tipo.....: SUBST. ART

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensao do Trabalho ...: 270,00 LUMINARIA(S)

ILUMINACAO DIRIGIDA (FACHADAS E PAINEIS)

Dimensao do Trabalho ..: 100,00 LUMINARIA(S)

REDE SUBTERRANEA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensao do Trabalho ..: 1.760,00 METRO(S)

CARGA INSTALADA

Dimensao do Trabalho ..: 16.000,00 WATT(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS

Dimensao do Trabalho ..: 1.000,00 VOLT(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA DE CACADOR - SC datado(s) de 02 de SETEMBRO de 2009, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Michelli Cristina Morelli
Atendente
Inspetoria de Xanxerê
CREA-SC Matr 0319



CREA-SC
Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina



DOC 3

Av. Itamarati, 160 – Itacorubi – Florianópolis - Santa Catarina- CEP 88034-900
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Estadual: 255.266.626
 Departamento de Suprimentos - DPSU
 Divisão de Planejamento de Suprimentos - DVPS
 Fone: (48) 3231-6422 (48) 3231-6297 (48) 3231-6315

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Razão Social : MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP		CNPJ: 04.830.372/0001-04 Capital Social: R\$ 780.000,00 IQEF: HABILITADA
CRC: 87322 Validade: 05.04.2020		Categoria: COMÉRCIO E SERVIÇOS Emissão: 20/05/2019
Endereço: RODOVIA BR 282 - S/N		Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Cep: 89820-000	Caixa Postal :
Município: XANXERE		Estado: SC

ATESTAMOS, ATÉ A VALIDADE, QUE O FORNECEDOR ACIMA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA SEU CADASTRAMENTO NOS GRUPOS E SUBGRUPOS INDICADOS ABAIXO

Tipo	Grupo/Subgrupo	Descrição
Serviços	2.1.39	Serviços de Instalação de iluminação pública
Serviços	2.1.41	Cadastramento de rede de distribuição urbana e rural
Serviços	2.1.43	Serviços de construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas
Serviços	2.1.47	Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede nua
Serviços	2.1.48	Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede compacta
Serviços	2.1.49	Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede multiplexada
Serviços	2.10.1	Suspensão e religação de fornecimento de E.E em consumidores
Serviços	2.2.11	Manutenção de linhas e redes de distribuição energizadas
Serviços	2.2.8	Serviços de manutenção de iluminação pública
Serviços	2.2.9	Manutenção de Ld's e Rd's AT e BT desenergizadas até 34,5kV
Serviços	2.31.30	Serviços de construção/montagens de SE's em unidades consumidoras até 25 kv

IMPORTANTE

1. Este Certificado não serve como Atestado de Capacidade Técnica, tampouco comprova o fornecimento de materiais e/ou serviços prestados para o Grupo CELESC.
2. As informações contidas neste Certificado, bem como informações referente ao desempenho do fornecedor serão intercambiadas com as demais empresas do Setor de Energia Elétrica
3. Este certificado foi expedido de acordo com a lei 8666/93, atualizado pela lei 8883/94 e normas da CELESC
4. Este Certificado não comprova a regularidade fiscal junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Esta comprovação deverá ser feita na forma estabelecida nos Editais de Licitação

A verificação da autenticidade deste documento acontece com a emissão de um CRC na data de seu acesso ao site www.celesc.com.br - Portal de Fornecedores - Certificados e Homologações - Emissão C.R.C.